



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação direta de **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS** inscrito no CPF sob o nº 049.900.XXX-12, Com Endereço na Rua São João, 415, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, doravante designado CONTRATADO, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

### 1.0. O OBJETO:

Contratação direta de artista local, para realização de apresentação musical na festa em homenagem ao dia dos professores da rede municipal de ensino de Malhador/SE, que será realizado no dia 18 de outubro do corrente ano, através do artista **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS, VOCALISTA DA BANDA HETINHO MARQUES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, iniciou processo para contratação direta do artista **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS, VOCALISTA DA BANDA HETINHO MARQUES**, em decorrência da festa em homenagem ao dia dos professores da rede municipal de ensino de Malhador/SE, em razão da importância dessa Comemoração, da promoção do **bem-estar e a valorização dos servidores públicos**, ao mesmo tempo em que **incentiva a cultura local** e contribui para o **fortalecimento da economia criativa**. Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.

A relevância do **Dia dos Professores** como data de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação para o município de Malhador, e a presença do artista **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS, VOCALISTA DA BANDA HETINHO MARQUES** pode contribuir significativamente para o fortalecimento cultural.

Além disso, a realização desse evento promove a valorização profissional e reconhecimento institucional, celebrando o trabalho e a dedicação dos docentes da rede municipal de ensino, e reconhecendo sua contribuição essencial para a formação cidadã e o desenvolvimento do município.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Reforça o sentimento de pertencimento e orgulho de fazer parte da rede pública de educação com a Integração e fortalecimento do vínculo entre servidores, Proporciona um momento de convivência e confraternização saudável entre professores e equipe pedagógica, fortalecendo o espírito de equipe, o respeito mútuo e a cooperação

A ação reforça o compromisso da gestão municipal com o bem-estar dos profissionais e com a construção de um ambiente de trabalho mais acolhedor e colaborativo.

O evento simboliza o reconhecimento público da importância da educação e serve como exemplo de valorização de servidores dentro da administração pública.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**

Inviabilidade de Competição: Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Conhecimento das Demandas Institucionais: **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS** inscrito no CPF sob o nº 049.900.XXX-12, Com Endereço na Rua São João, 415, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestador de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso outro artista fosse contratado.

**Qualidade e Confiabilidade:** A capacidade técnica especializada do artista aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**Conformidade com a Legislação:** **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS**, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

#### **4.0. O PREÇO:**

O valor global da contratação é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

A contratante pagará à contratada em 2 (duas) parcelas, 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50%, em até 07 (sete) dias, após o evento, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

#### **5.0. A EMPRESA ESCOLHIDA:**

**Conformidade com a Legislação:** **WELLINGTON CORDEIRO DOS ANJOS** inscrito no CPF sob o nº 049.900.XXX-12, Com Endereço na Rua São João, 415, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570.000, porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

#### **6.0. HABILITAÇÃO DA EMPRESA OU ARTISTA DIRETO:**

O artista apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**1401– Secretaria Municipal de Educação**

**2023- Manutenção da Secretaria municipal de Educação**

**3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**15001001 - FR**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

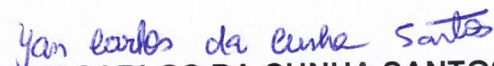
Malhador/SE, 16 de outubro de 2025

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**

Equipe de Apoio

  
**YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS**  
Equipe de Apoio